



PROCURAÇÃO "ADNEGOCIAM"

OUTORGANTE: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, situada na Rua 3, nº 975, Setor Morais, Goiânia/GO, CEP 74620-385, devidamente registrada no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21, Inscrição Estadual nº 10232108-6, e sua filial estabelecida na Rua Potyra, nº 31 e 65, Bairro Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-310, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0003-93, Inscrição Estadual nº 18.1.001.0304464-1, e sua filial situada na SIA/SUL, Trecho 03, lote 1700/1710, Guará/DF, CEP 71.200-030, Guará/DF, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02, Inscrição Estadual nº 07.419.386/002-75, e sua filial situada na Avenida Ibirapuera, 2332, conj. 62, 6º andar, Cond. Torre Ibirapuera I, São Paulo/SP, CEP 04.028-002, devidamente registrada no CNPJ sob nº 26.921.908/0007-17, Inscrição Estadual nº 149.396.511-110, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, nomeiam e constituem:

OUTORGADO: **MICHAEL DOUGLAS LOURENÇO SILVA**, brasileiro, casado, Assistente de Licitação, registrado no quadro de colaboradores desta empresa sob a matrícula nº 000644, portador do RG nº 5050584 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.130.821-74, residente e domiciliado na Av. Sergipe, s/n, Qd. 1-A, Lt. 1, Ed. 2, Apto 1002, Res. Solar Campinas, Setor Campinas, com:

PODERES.....: Amplos, gerais para participar de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS, CARTAS CONVITE, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREGÃO, INEXIGIBILIDADE EM TODOS OS ESTADOS DO PAÍS, INCLUINDO DISTRITO FEDERAL**, representando a outorgante, podendo buscar editais, apresentar propostas, solicitar revisão de resultados, impugnar editais e resultados, assinar propostas, recursos e contratos, ofertar lances de preços e todos os demais atos inerentes à representação da Outorgante nos processos licitatórios. **NÃO PODENDO SUBSTABELECER.**

VALIDADE.....: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Goiânia/GO, 08 de maio de 2019.

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES S.A.



www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Rua 03, nº 975, Qd. 0 - Lts. 05/07 e 08 - Setor Morais - CEP: 74620-385 - Fone: (62) 3269-3500 - CNPJ: 26.921.908/0001-21 - Insc. Est.: 10.232.108-6

Brasília-DF

CNPJ: 26.921.908/0002-02
Fone: (61) 3403-3500

Recife-PE

CNPJ: 26.921.908/0003-93
Fone: (81) 2123-3500

Cuiabá - MT

CNPJ: 26.921.908/0004-74
Fone: (65) 3316-3500

Belo Horizonte - MG

CNPJ: 26.921.908/0005-35
Fone: (31) 2129-3500

Belém - PA

CNPJ: 26.921.908/0006-36
Fone: (91) 3073-3500

São Paulo - SP

CNPJ: 26.921.908/0007-17
Fone: (11) 2185-3500

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MICHAEL DOUGLAS LOURENCO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
5050584 SPTC GO

CPF
043.130.821-74

DATA NASCIMENTO
15/01/1991

FILIAÇÃO
ORLANDO RODRIGUES DA
SILVA NETO
ROSIMONE LOURENCO DOS
SANTOS SILVA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
04745653109

VALIDADE
06/06/2019

1ª HABILITAÇÃO
03/09/2009

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
982010893

OBSERVAÇÕES

Michael Douglas Lourenco Silva

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
11/08/2014

83173464001
00103826971

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
982010893

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58052-000 - www.cartorioazavedobastos.pb.gov.br - Tel.: (33) 3344-5884 - Fax: (33) 3344-5884

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 55252611181048120877-1; Data: 26/11/2018 10:56:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV05737-DGMW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcante
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/05/2019 11:26:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1243607

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/05/2020 11:17:40 (hora local)**.

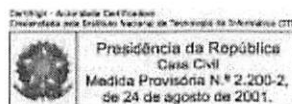
¹**Código de Autenticação Digital:** 55251005191112440931-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31324e38e54d9b25baf8905b5529abf58d71ef9e1903df25af878c2f393e19b04b17d3264fd9070a5be706c853c
cd720239cec9c785670c5fcc14dbbdb1c9ece



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/11/2018 11:09:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1120910

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2019 10:56:08 (hora local)**.

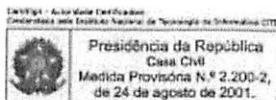
¹**Código de Autenticação Digital:** 55252611181048120877-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba8631fa739d9d59f91df878dac89cf6e93186444d054b31a31e8c9d6dedc39314b17d3264fd9070a5be706c853ccd72059417410e6ed090b75e316d399d3c175





NOVA RAZÃO SOCIAL
HOSPFAR Ind. Com. de Prods. Hospitalares S.A

HOSPFAR

Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Qualidade em Medicamentos

Goiânia (GO), 10 de maio de 2019.

**ILMO. (A) SR. (A)
PREGOEIRO (A) OFICIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2019 - PROCESSO N° 587060/2019.

Prezada Senhora,

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02, com filial sediada à S.L.A. SUL Trecho 03, Lote 1700/1710 Guará - BRASÍLIA (DF) - CEP nº 71.200-030, também com matriz sediada na Rua 03, nº 975, Qd. O, lts. 05, 07 e 08, Vila Moraes, em GOIÂNIA (GO), Telefax nº (62) 3269-3500, onde recebe as comunicações de estilo, via de seu representante vem à digna presença de V.Sa. para com o devido respeito e acatamento apresentar tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 27/2019, fazendo-o com fulcro no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, pelos fatos e fundamentos que adiante seguem.

I - DO PRAZO DA IMPUGNAÇÃO (ART. 41 § 2º DA LEI 8.666/93)

Tendo em vista destinar-se a impugnação ao edital a permitir o controle da legalidade do ato convocatório pelos licitantes e demais cidadãos, possibilitando apontar falhas e ilegalidades encontradas nos editais. Como está prevista a abertura do certame para o dia 16 de maio de 2019 (quinta-feira) e que a Lei de Licitações em seu Art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, prevê prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes para que os licitantes possam impugná-la, tem-se pela tempestividade da presente impugnação, **que poderá ser protocolizada até 14 de maio de 2019 (terça-feira).**

www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Rua 03 N° 975 - Qd. O - Lts. 05/07 e 08 - Setor Moraes - CEP 74.620-385 - Fone: (62) 3269-3500 - CNPJ: 26.921.908/0001-21 - Ins. Est.: 10.232.108-6

Brasília-DF

CNPJ: 26.921.908/0002-02
Fone: (61) 3403-3500

Recife-PE

CNPJ: 26.921.908/0003-93
Fone: (81) 2123-3500

Cuiabá-MT

CNPJ: 26.921.908/0004-74
Fone: (65) 3316-3500

Belo Horizonte-MG

CNPJ: 26.921.908/0005-55
Fone: (31) 2129-3500

Belém-PA

CNPJ: 26.921.908/0006-36
Fone: (91) 3073-3500

São Paulo-SP

CNPJ: 26.921.908/0007-17
Fone: (11) 2185-3500



NOVA RAZÃO SOCIAL
HOSPFAR Ind. Com. de Prods. Hospitalares S.A

HOSPFAR

Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Qualidade em Medicamentos

II - LEGITIMIDADE

A legitimidade desta impugnação decorre da condição de licitante interessada e especialmente por tratar-se de distribuidora de medicamentos a qual, por força de Lei, exerce serviço de utilidade pública. Assim, incumbe-lhe garantir a qualidade e zelar pela manutenção das características de composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem dos seus produtos até a sua dispensa final ao consumidor, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde.

II - DOS FATOS

A impugnante é empresa que há 27 (vinte e sete) anos desenvolve a atividade de distribuição atacadista de fármacos basicamente através de participação em licitações públicas, pautando-se pela correção de seus atos, atuando como auxiliar da política constitucional de garantia às ações para a promoção da saúde¹, estando atualmente presente em todo território nacional.

Possui filiais em Brasília (DF), São Paulo (SP) e Recife (PE), e atuando em todas as regiões do país, a requerente conta com 436 (quatrocentos e trinta e seis) empregados diretos e 73 (setenta e três) representantes comerciais.

A atividade de distribuição por atacado de medicamentos exercida pela impugnante possui caráter de relevância pública por força das disposições do artigo 197 da Constituição Federal e pela Portaria do Ministério da Saúde de nº 802 de 08/10/98², devendo assim ser preservada, pois, afetado acentuadamente esse serviço, são colocadas em risco a vida e a saúde dos usuários, prejudicando seriamente toda a população, que poderá ver-se desabastecida de medicamentos especialmente no Sistema Único de Saúde (SUS).

Desta forma, pretende a impugnante participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de

¹ Conforme art. 196 e 197 da Constituição Federal.

² "A atividade de distribuição por atacado de produtos farmacêuticos tem o caráter de relevância pública ficando os distribuidores responsáveis pelo fornecimento destes produtos em uma área geográfica determinada e pelo recolhimento dos mesmos quando este for determinado pela autoridade sanitária e/ou pelo titular do registro do produto." Art. 11 da Portaria n.º 802, de 08 de outubro de 1998, Republicada no D.O. nº 24-E, de 4/2/99, Seção 1, pág. 9, que instituiu o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos.

www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Rua 03 N.º 975 - Qd. 0 - Lds. 05/07 e 08 - Setor Moraes - CEP 74.620-385 - Fone: (62) 3269-3500 - CNPJ: 26.921.908/0001-21 - Insc. Est.: 10.232.108-6

Brasília-DF

CNPJ: 26.921.908/0002-02
Fone: (61) 3403-3500

Recife-PE

CNPJ: 26.921.908/0003-93
Fone: (81) 2123-3500

Cuiabá-MT

CNPJ: 26.921.908/0004-74
Fone: (65) 3316-3500

Belo Horizonte-MG

CNPJ: 26.921.908/0005-55
Fone: (31) 2129-3500

Belém-PA

CNPJ: 26.921.908/0006-36
Fone: (91) 3073-3500

São Paulo-SP

CNPJ: 26.921.908/0007-17
Fone: (11) 2185-3500



NOVA RAZÃO SOCIAL
HOSPFAR Ind. Com. de Prods. Hospitalares S.A

HOSPFAR

Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Qualidade em Medicamentos

medicamentos para atender necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande-MT.

Contudo analisando o Edital, a impugnante encontrou vício que irá comprometer este procedimento licitatório, em virtude da unidade estabelecida para o ITEM 79 não corresponder ao valor unitário estimado, assim veja:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
79	FORMOTEROL + BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA - CAIXA COM 60 CAPSULA. (DEMANDA JUDICIAL)	316733-0	1778	CX	936	1,6477	1.542,2472

Ocorre que, o valor estimado em edital é de R\$ 1,6477 (um real, seis mil quatrocentos e setenta e sete milésimos de real) a unidade, enquanto que a unidade definida por essa Administração foi de CAIXA. Logo, como cada caixa possui 60 (sessenta) cápsulas, o valor estimado torna-se **INEXEQUÍVEL**, pois na realidade cada cápsula sairá a R\$ 0,0274 (duzentos e setenta e quatro milésimos de real).

A unidade estabelecida deveria ser CÁPSULA, ao invés de caixa, já que o valor estimado é unitário, pois assim, não haverá erros nas propostas de preço e com certeza, o ITEM 79 será fracassado.

Da forma que está no edital, não haverá condições de atender a solicitação dessa Administração, uma vez que o valor torna-se inexecutável, pois sequer cobre o custo do produto.

Até porque, uma proposta manifestamente inexecutável, essa Administração tem a obrigação de desclassificar o licitante, com fulcro no inciso II, Art. 48, c/c, parágrafo 3º, do Art. 44, da Lei de Licitações nº 8.666/93, senão veja:

Art. 44. No **julgamento das propostas**, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 3º **Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Rua 03 N° 975 - Qd. 0 - Lts. 05/07 e 08 - Setor Moraes - CEP 74.620-385 - Fone: (62) 3269-3500 - CNPJ: 26.921.908/0001-21 - Insc. Est.: 10.232.108-6

Brasília-DF

CNPJ: 26.921.908/0002-02
Fone: (61) 3403-3500

Recife-PE

CNPJ: 26.921.908/0003-93
Fone: (81) 2123-3500

Cuiabá-MT

CNPJ: 26.921.908/0004-74
Fone: (65) 3316-3500

Belo Horizonte-MG

CNPJ: 26.921.908/0005-55
Fone: (31) 2129-3500

Belém-PA

CNPJ: 26.921.908/0006-36
Fone: (91) 3073-3500

São Paulo-SP

CNPJ: 26.921.908/0007-17
Fone: (11) 2185-3500



NOVA RAZÃO SOCIAL
HOSPFAR Ind. Com. de Prods. Hospitalares S.A

HOSPFAR

Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Qualidade em Medicamentos

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifonosso)

Neste sentido tem ainda a manifestação do Tribunal de Contas da União – TCU, quanto ao preço inexequível, que é categórico em afirmar sobre a equidade entre o preço registrado e àquele praticado no mercado, observe:

TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – “8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações”.

Logo, conforme a própria legislação vigente afirma, a verificação da exequibilidade da proposta, é através do preço de mercado ou com órgão oficial, por isso a impugnante apresenta a Tabela CMED em anexo. **(Doc.01)**

Portanto, a única forma de viabilizar a realização de proposta de preço exequível, é essa Administração corrigindo a unidade estabelecida de CAIXA para CÁPSULA. A fim de evitar a inexequibilidade do ITEM 79, prática inaceitável que se concretizada, caracterizará exercício abusivo de poder econômico, reprovável conforme disposto pelo artigo 173, § 3º da CF/88.

III - DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, restando evidenciado vício formal capaz de frustrar a participação de licitantes no certame, inviabilizando a real concorrência entre interessados em servir a esta Administração, a impugnante **REQUER:**

1. Que V.Sa. se digne a receber o presente em seu efeito suspensivo, determinando que seja analisado, para no mérito determinar a **correção da unidade estabelecida**
www.hospfar.com.br

Maringá: Goiânia - GO - Rua 03 N° 975 - Qd. 0 - Lts. 05/07 e 08 - Setor Morais - CEP 74.620-385 - Fone: (62) 3269-3300 - CNPJ: 26.921-908/0001-21 - Insc. Est.: 10.232.108-6

Brasília-DF

CNPJ: 26.921.908/0002-02
Fone: (61) 3403-3500

Recife-PE

CNPJ: 26.921.908/0003-93
Fone: (81) 2123-3500

Cuiabá-MT

CNPJ: 26.921.908/0004-74
Fone: (65) 3316-3500

Belo Horizonte-MG

CNPJ: 26.921.908/0005-55
Fone: (31) 2129-3500

Belém-PA

CNPJ: 26.921.908/0006-36
Fone: (91) 3073-3300

São Paulo-SP

CNPJ: 26.921.908/0007-17
Fone: (11) 2185-3300



NOVA RAZÃO S.A.
HOSPFAR Ind. Com. de Prods. Hospitalares S.A

HOSPFAR

Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Qualidade em Medicamentos

para o **ITEM 79, de CAIXA para CÁPSULA**, uma vez que o valor estimado é unitário. Da forma que está, claramente acarretará na inexequibilidade do preço;

2. Que em homenagem ao princípio da publicidade seja reiniciado o procedimento licitatório inclusive com novas publicações pela imprensa.

Caso não seja modificado o requerimento feito pela impugnante, esta informa que encaminhará cópia da presente ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União a fim de que possam manifestar-se previamente sobre o certame, fazendo-o com fulcro nas disposições dos artigos 41 § 1º, artigo 113 da Lei 8.666/93 e Art. 5º, XXXIV da C.F./1988, tudo pelos fatos e fundamentos supra expostos.

Termos em que, pede deferimento.

Michael Douglas Lourenço Silva

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
REPRESENTANTE LEGAL

26.921.908/0002-02
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
ST. SIA/SUL, TRÊCHO 3, LTS. 1700/1710
GUARÁ CEP 71 200-020
BRASILIA - DF

www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Rua 03 N° 975 - Qd. 0 - Lts. 05/07 e 08 - Setor Miral - CEP 74.620-385 - Fone: (62) 3269-3500 - CNPJ: 26.921.908/0001-21 - Ins. Est.: 10.232.108-6

Brasília-DF CNPJ: 26.921.908/0002-02 Fone: (61) 3403-3500	Recife-PE CNPJ: 26.921.908/0003-93 Fone: (81) 2123-3500	Cuiabá-MT CNPJ: 26.921.908/0004-74 Fone: (65) 3316-3500	Belo Horizonte-MG CNPJ: 26.921.908/0005-55 Fone: (31) 2129-3500	Belém-PA CNPJ: 26.921.908/0006-36 Fone: (91) 3073-3500	São Paulo-SP CNPJ: 26.921.908/0007-17 Fone: (11) 2185-3500
--	--	--	--	---	---

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS)

CMED

Atualizada em 15/04/2019

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%			ICMS 12%			ICMS 17%			ICMS 17,5%			ICMS 18%			ICMS 20%		
			PF	PMC		PF	PMC		PF	PMC		PF	PMC		PF	PMC		PF	PMC	
PRINCÍPIO ATIVO: FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA																				
527900502154414	BIPROSAM (PHARLAB)	6,43 MG/ML + 2,63 MG/ML SUS INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP) (*)	370,25			420,74			446,09			448,79			451,53			462,82		
527900501158416	BIPROSAM (PHARLAB)	6,43 MG/ML + 2,63 MG/ML SUS INJ CT AMP VD INC X 1 ML	14,83	20,50		16,85	23,29		17,86	24,69		17,97	24,84		18,08	24,99		18,53	25,62	
PRINCÍPIO ATIVO: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA;ACETATO DE DEXAMETASONA																				
500508002151419	DUO-DECADRON (ACHÉ)	8 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT FA VD INC X 1 ML + SER DOS	7,27	10,05	8,26	11,42			8,75	12,10		8,81	12,18		8,86	12,25		9,08	12,55	
500508001155410	DUO-DECADRON (ACHÉ)	8 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT FA VD INC X 2 ML + SER DOS	14,53	20,09		16,51	22,82		17,51	24,21		17,61	24,34		17,72	24,50		18,16	25,11	
PRINCÍPIO ATIVO: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA;CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO																				
500904801138319	VGADEXA (NOVARTIS)	5 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	22,57	31,20	25,65	35,46			27,20	37,60		27,36	37,82		27,53	38,06		28,22	39,01	
PRINCÍPIO ATIVO: FUMARATO DE CLEMASTINA;ACETATO DE DEXAMETASONA																				
541819020102405	EMISTIN (EMS S/A)	1 MG/G + 0,5 MG/G CREM CT BG AL X 20 G	22,94	30,77	26,51	35,41			28,35	37,79		28,55	38,05		28,75	38,30		29,58	39,37	
PRINCÍPIO ATIVO: FUMARATO DE CLEMASTINA;DEXAMETASONA																				
507711701112413	EMISTIN (EMS S/A)	1 MG + 0,5 MG COM CT ENV AL X 20	22,94	30,77	26,51	35,41			28,35	37,79		28,55	38,05		28,75	38,30		29,58	39,37	
PRINCÍPIO ATIVO: FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO;BUDESONIDA																				
526506806176319	FORASEQ (NOVARTIS)	12 MCG PÓ ENCAP P/ INAL CT BL AL/AL X 20 + 400 MCG PÓ ENCAP P/ INAL CT BL AL PLAS X 20 + INALADOR	25,33	35,02	28,78	39,79			30,52	42,19		30,70	42,44		30,89	42,70		31,66	43,77	
526506801174415	FORASEQ (NOVARTIS)	12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 200 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60 + INALADOR	78,49	108,51	89,19	123,30			94,57	130,74		95,14	131,53		95,72	132,33		98,11	135,63	
526506803177314	FORASEQ (NOVARTIS)	12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 200 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60	73,59	101,73	83,62	115,60			88,66	122,57		89,20	123,31		89,74	124,06		91,98	127,16	
502306102135311	VANNAIR (ASTRAZENECA)	6 MCG/DOSE + 200 MCG/DOSE AER BUC CT TB AL X 120 DOSES + VALV DOSAD	93,71	129,55	106,49	147,22			112,90	156,08		113,59	157,03		114,28	157,99		117,14	161,94	
521100408170416	ALENIA (BIOSINTÉTICA)	12 MCG + 400 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 15	17,13	23,68	19,47	26,92			20,64	28,53		20,76	28,70		20,89	28,88		21,41	29,60	
521100409177414	ALENIA (BIOSINTÉTICA)	12 MCG + 400 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 15 C/INALADOR	22,05	30,48	25,06	34,64			26,57	36,73		26,73	36,95		26,89	37,17		27,56	38,10	
521100404175413	ALENIA (BIOSINTÉTICA)	12 MCG + 400 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	68,53	94,74	77,87	107,65			82,56	114,13		83,06	114,83		83,57	115,53		85,66	118,42	
521100405171411	ALENIA (BIOSINTÉTICA)	12 MCG + 400 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 C/INALADOR	86,49	119,57	98,29	135,88			104,21	144,06		104,84	144,94		105,48	145,82		108,12	149,47	
526506804173312	FORASEQ (NOVARTIS)	12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 400 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60	73,59	101,73	83,62	115,60			88,66	122,57		89,20	123,31		89,74	124,06		91,98	127,16	
526506802170413	FORASEQ (NOVARTIS)	12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 400 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60 + INALADOR	78,49	108,51	89,19	123,30			94,57	130,74		95,14	131,53		95,72	132,33		98,11	135,63	
50231603003030703	SYMBICORT (ASTRAZENECA)	6 MCG/DOSE + 100 MCG/DOSE SUS AER CT TB AL X 120 DOSES + VALV DOSAD	88,97	123,00	101,10	139,76			107,19	148,18		107,84	149,08		108,50	149,99		111,21	153,74	
502306101139311	VANNAIR (ASTRAZENECA)	6 MCG/DOSE + 100 MCG/DOSE AER BUC CT TB AL X 120 DOSES + VALV DOSAD	88,97	123,00	101,10	139,76			107,19	148,18		107,84	149,08		108,50	149,99		111,21	153,74	
50231603003030803	SYMBICORT (ASTRAZENECA)	6 MCG/DOSE + 200 MCG/DOSE SUS AER CT TB AL X 120 DOSES + VALV DOSAD	93,71	129,55	106,49	147,22			112,90	156,08		113,59	157,03		114,28	157,99		117,14	161,94	
PRINCÍPIO ATIVO: FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO;DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA																				
508504001172316	FOSTAIR (CHIESI)	100 + 6 MCG/DOSE ERA BUC CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 120 DOSES	90,44	125,03	102,77	142,07			108,96	150,63		109,62	151,54		110,29	152,47		113,05	156,28	
508518090012703	FOSTAIR (CHIESI)	100 MCG + 6 MCG/DOSE AER BUC CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL C CONTADOR X 120 DOSES	90,44	125,03	102,77	142,07			108,96	150,63		109,62	151,54		110,29	152,47		113,05	156,28	

(1) PF - Preço Fabricante e o preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED).
(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Parafarmas); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG; Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR).
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009.
(*) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019